



Revogada pela  
Resolução nº 03/89

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO 03/87

Regulamenta a concessão de diárias a servidores da FURG.

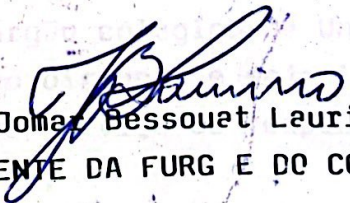
O Presidente da Fundação Universidade do Rio Grande, no uso de suas atribuições, de acordo com o Estatuto da FURG, tendo em vista decisão do Conselho Diretor, tomada em reunião realizada no dia 18 de junho de 1987, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a concessão de diárias a servidores da FURG, conforme dispositivo e tabela anexos.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da decisão do CONSELHO DIRETOR, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Universidade do Rio Grande  
em 25 de junho de 1987.

  
prof. Jomar Bessouet Laurino  
PRESIDENTE DA FURG E DO CONDIR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

REGULAMENTO PARA CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Anexo I da Resolução CONDIR 03/87)

CAPÍTULO I  
DO DIREITO À PERCEPÇÃO DE DIÁRIAS

X Art. 1º - O servidor da Fundação Universidade do Rio Grande que se deslocar, eventualmente e em objeto de serviço, da localidade onde tem exercício para outra, fará jus à percepção de diárias, de conformidade com este regulamento.

Parágrafo Único - Ficam excluídos os servidores que se deslocarem nas embarcações de propriedade ou não da FURG, desde que haja, a bordo, fornecimento de alimentação e alojamento.

X Art. 2º - O servidor de entidade pública federal que tiver que se deslocar a Rio Grande, a convite da Fundação Universidade do Rio Grande ou designado por órgão público federal, poderá fazer jus à percepção de diária, na conformidade deste regulamento, desde que não esteja percebendo diárias por seu órgão de origem.

X Art. 3º - Os alunos que estiverem regularmente matriculados na Universidade do Rio Grande, poderão perceber diárias, conforme este regulamento, em valor equivalente ao de um servidor técnico-administrativo do Grupo Operacional, desde que:

I - façam parte de órgão colegiado da Universidade, como representante do corpo discente e seja integrante de comitiva para viajar a serviço do respectivo colegiado e por deliberação desse;

II - façam parte de comitiva que desenvolva atividade de ensino, pesquisa e extensão e que a viagem esteja sendo custeada com verba de convênio, no qual esteja prevista a participação de alunos.



Art. 4º - Será concedida, no máximo, uma diária por dia de afastamento da localidade onde o beneficiário tem exercício, calculada em função dos valores especificados na tabela I - Diárias dos Servidores da FURG e destinada, exclusivamente, a indenizar o servidor das despesas extraordinárias com alimentação, pousada e de deslocamento urbano.

§ 1º - Não serão concedidas diárias para:

- a) deslocamentos dentro do município do Rio Grande;
- b) deslocamentos do Rio Grande a São José do Norte, nem para deslocamentos dentro desse município.

*alterado* § 2º - As despesas decorrentes de viagens dentro do município do Rio Grande e/ou do município de São José do Norte serão efetuadas através de suprimento (na rubrica 3.1.3.2, que estará aberto na Superintendência de Administração dos Campi.)

*Alterado* Art. 5º - Quando o deslocamento não exigir pousada fora da localidade sede da Instituição, o servidor fará jus a <sup>50%</sup> 30% da diária, a qual se destina a cobrir as despesas com alimentação e deslocamento urbano.

*alterado* Art. 6º - Nos casos em que, por conveniência do serviço, o servidor se afastar em viagem, acompanhado de outro servidor enquadrado em cargo ou função superior ao seu, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído ao cargo ou função do servidor acompanhado. *acrescentar*



Art. 7º - Fica vedada a concessão de diárias nos feriados, sábados e domingos, salvo no absoluto interesse da Instituição, devendo a concessão ser justificada no ato de solicitação.

## CAPÍTULO II

### DOS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO

Art. 8º - A solicitação de diárias deverá ser encaminhada pelo chefe de unidade orçamentária, dirigida à SRA - Setor de Controle Orçamentário, através de formulário próprio, observando-se o saldo existente para essa finalidade; o formulário deverá ser preenchido com os seguintes dados:

- a) nome
- b) cargo
- c) motivo da viagem

Art. 9º - Constatada a existência de saldo orçamentário e a disponibilidade de caixa, a SRA - Setor de Controle Orçamentário proverá o servidor do valor solicitado para diárias, mediante recibo.

Art. 10 - Os afastamentos de servidores a serviço e as concessões de diárias serão publicadas no Boletim Informativo da FURG.

## CAPÍTULO III

### DOS VALORES

Art. 11 - O valor da diária corresponderá aos índices discriminados a seguir:

*culia parágrafo 1º*



CARGO OU FUNÇÃO

ÍNDICE PARA CÁLCULO

- atrasado*
- I - Cargo em Comissão CC 1, 2 e 3 11 CTN
  - II - Cargos em Comissão CC 4 e 5  
Funções Gratificadas FG 1 e 2 8 CTN
  - III - Cargo em Comissão CC 6,  
Função Gratificada FG 3  
Professores 7 CTN  
Cargos de NS
  - IV - Funções Gratificadas  
FG 4, 5, 6, 7, 8, 9 6 CTN  
Cargos NM e AM
  - V - Integrantes do Grupo AC 5 CTN

*20*  
Parágrafo Único - No caso de deslocamentos autorizados para o exterior, poderá ser concedida a diária de acordo com os índices especificados no caput deste artigo ou com base no disposto nos decretos nº 71.733, art. 22 e 88.145, de 15 de setembro de 1980.

Art. 12 - Os valores das diárias são os constantes da Tabela I - Diárias dos Servidores de FURG, anexa a este regulamento, e terão como base de cálculo o valor atribuído à CTN (Obrigações do Tesouro Nacional). *BTN*

Parágrafo Único - Sempre que for constatado que os valores das diárias se encontram defasados em relação aos custos de alimentação e pousada, poderá ser proposta alteração nos valores, fundamentada em pesquisa feita junto à rede hoteleira e restaurantes.

*[Assinatura]*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

-5-

Art. 13 - Na fixação dos valores das diárias e que se refere o artigo 10, serão desprezadas as frações inferiores a Cr\$ 1,00 (um cruzado).

CAPÍTULO IV  
DAS PRESTAÇÕES DE CONTA

Art. 14 - O relatório de viagem deverá ser encaminhado à SRA até 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não ser autorizada nova concessão de diárias em nome do servidor.

*alterado total*  
Parágrafo Único - Para o caso de comprovação de utilização das diárias concedidas, o relatório de viagem valerá como prestação de contas dessas diárias.

Art. 15 - Havendo diferença entre valores concedidos e valores utilizados, a quitação dar-se-á no ato de entrega do relatório de viagem ou via folha de pagamento, (tanto a favor como contra o servidor.) *alterado*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

TABELA I - DIÁRIAS DOS SERVIDORES DA FURG  
(Anexo II da Resolução 03/87 do CONDIR)

níveis	CARGOS	Índice
I	Cargo Comissão CC 1, 2 e 3	11 OTN
II	Cargo Comissão CC 4 e 5 Função Gratificada FG 1 e 2	8 OTN
III	Cargo Comissão CC 6 Função Gratificada FG 3 Professores Cargos de NS	7 OTN
IV	Função Gratificada FG 4,5,6, 7,8 e 9 Cargos de NM e AM	6 OTN
V	Integrantes do Grupo AC	5 OTN